



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

## **MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA DE EMPREENDIMENTO**

### **1. OBJETIVO**

O presente memorial tem por objetivo fornecer o máximo de informações possíveis para a realização do processo licitatório, visando a reforma da Quadra da EMEF. Tenente Coronel José Melo de Oliveira.

### **2. INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO**

#### **2.1. Informações Gerais do Contratante**

**Nome:** Prefeitura Municipal de Cristinápolis

**CNPJ:** 13.096.029/0001-60

**Endereço:** Praça da Bandeira, 81 – Centro – Cristinápolis/SE

#### **2.2. Informações do Responsável Técnico**

**Nome:** Matheus Araujo Ribeiro Donato

**CPF:** 058.627.335-23

**Profissão:** Engenheiro Civil

**Nº CREA:** 271613547-9

**Endereço:** Rua Jornalista Omer Mont' Alegre, 223A – Centro – Cristinápolis/SE

#### **2.3. Localização do Empreendimento**

**Nome:** Quadra da EMEF Tenente Coronel José Melo de Oliveira

**Atividade:** Desportiva / Recreativa

**Endereço:** Estrada da Lagoa Seca I – Cristinápolis/SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Figura 1: Imagem retirada do Google Earth

### **3. GENERALIDADES**

#### **3.1. Projeto**

A execução da obra dos Projetos em Anexo de – Cristinápolis/SE deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Cristinápolis ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

#### **3.2. Acompanhamento Técnico**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA-SE).

### **3.3. Materiais, Mão-de-Obra e Equipamentos**

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o de ferramenta necessários e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos.

O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização, também por escrito, da fiscalização. Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular. Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação. Será colocada na obra pelo construtor a "placa da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura Municipal de Cristinápolis (dimensão mínima 2,00m x 1,50m). É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas. Serão de responsabilidade do construtor os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

### **3.4. Fiscalização**

A Prefeitura Municipal de Cristinápolis manterá nas obras, engenheiros e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção da reforma e Construção de Projetos em Anexo. As relações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Cristinápolis e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra, ou por ofício do Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Cristinápolis. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização. O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação. Todas as ordens de serviços e comunicações da

**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, verificação de ferragens(armadura), datas de concretagem e retiradas de formas e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue à Prefeitura Municipal de Cristinápolis.

### **3.5. Início**

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

### **3.6. Prazo**

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

### **3.7. Serviços Extraordinários**

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da Prefeitura Municipal de Cristinápolis. Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do construtor, atualizados monetariamente nos mesmos termos e índices previstos no contrato. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução na tabela de preços do software ORSE (Base de dados ORSE/SINAPI).

### **3.8. Serviços Suprimidos**

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização, com prévia anuência da administração da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Cristinápolis, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

#### **4. SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento em questão está necessitando de reparos e adequações em toda sua área como pode ser observado nas figuras a seguir.

##### **4.1. Relatório Fotográfico – 01/12/2021**



Figura 2: Área da Quadra Poliesportiva que será regularizada e colocado piso de alta resistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Figura 3: Trave de futsal e tabela com cesta de vôlei necessitando lixamento, tratamento e pintura



Figura 4: Área de Reboco a ser demolida e refeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Figura 5: Área de reboco a ser demolida e refeita



Figura 6: Piso e Espelho da arquibancada a ser reconstruído





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Figura 7: Remoção e Colocação de Malha de aço do alambrado



Figura 8: Revisão do portão metálico do alambrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Figura 9: Recuperação Estrutural do pilar da quadra

#### 4.2. Área do Empreendimento

Área da Arquibancada: 66,75 m<sup>2</sup>;

Área da Calçada Lateral: 52,80 m<sup>2</sup>;

Área da Quadra Poliesportiva: 627,75 m<sup>2</sup>;

**Área Total: 747,30 m<sup>2</sup>.**

#### 5. PLANEJAMENTO DA REFORMA

A reforma da quadra está planejada para um período de 3 meses de execução. Em casos de força maior ou até mesmo serviços que surgirem supervenientemente ao início da execução da obra, poderá ser feito aditivo de prazo e/ou serviço.

Os serviços previstos a serem executados serão os seguintes:

**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**  
Praça da Bandeira, nº 81 – Centro – CEP: 49.270-000 – Cristinápolis – SE - Fone: (79) 3542-1205  
E-mail: obras@cristinapolis.se.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- Demolição do reboco da mureta;
- Demolição de parte do piso da quadra
- Chapisco e Reboco da mureta;
- Piso cimentado de parte da arquibancada, bem como tratamento de fissuras com o uso de argamassa (cimento e areia);
- Regularização de base do piso da quadra;
- Execução de piso de alta resistência na área da quadra;
- Remoção de quadro de medição e quadro de distribuição;
- Fornecimento e instalação de quadros elétricos;
- Fornecimento e instalação de disjuntores termomagnéticos;
- Substituição dos refletores antigos por refletores de LED 300 W
- Revisão da estrutura metálica de parte do alambrado;
- Colocação de tela de arame galvanizado;
- Colocação de tabelas de basquete, redes para cesta e para as traves de futsal;
- Colocação de postes para prática de vôlei, bem como a rede;
- Pintura do muro e mureta com lixamento, aplicação de líquido selador nas partes em que forem refeitos o reboco, emassamento com massa acrílica e aplicação de tinta acrílica convencional;
- Pintura da arquibancada com o uso de tinta novacor;
- Pintura dos elementos metálicos (Alambrado, guarda-corpo e traves de futsal) com lixamento, aplicação de zarcão e tinta esmalte;
- Pintura de demarcação do piso da quadra poliesportiva;
- Pintura na calçada do entorno da quadra com o uso de tinta novacor;
- Fornecimento e instalação de tabelas de basquete;
- Fornecimento e instalação de postes de vôlei

**\*\* O cronograma de execução dos serviços encontra-se anexo a este documento.**

**\*\* Os quantitativos de serviços podem ser obtidos em planta anexa a este documento.**

**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

Praça da Bandeira, nº 81 – Centro – CEP: 49.270-000 – Cristinápolis – SE - Fone: (79) 3542-1205  
E-mail: obras@cristinapolis.se.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

## 6. INVESTIMENTO TOTAL

O investimento total para reforma da quadra poliesportiva é de **R97.850,17 (noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e dezessete centavos)**, conforme explicitado em planilha orçamentária anexa a esse documento.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os detalhes referentes ao tipo dos materiais, bem como as suas quantidades, estão previstos em planilha de composição dos serviços e planilha orçamentária anexas a este documento.

O presente memorial se encerra contendo oito laudas.

---

Matheus Araujo Ribeiro Donato

Engenheiro Civil

Cristinópolis, 17 de janeiro de 2021